PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

**LEI Nº 21.218, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DELMIRA CRUZ ALMEIDA, CPF Nº 046.347.302-78, FILHA DE VENCESLAU DOLZANE DA CRUZ E BRASILINA DA SILVA CRUZ, E REVOGA A LEI QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A JOSÉ HUGO VIANA DE SOUSA.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"Terreno situado na Trav. Felisbelo Sussuarana, nº 419, entre as Avenidas Rui Barbosa e São Sebastião, Bairro Aldeia, Zona Norte (a 26,00 metros da Av. Rui Barbosa). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Trav. Felisbelo Sussuarana, medindo 05,70 metros; ao Norte, com Alberto Melo Teixeira Santos, medindo 30,40 metros; a Leste, com Tereza Moita de Aguiar, medindo 05,60 metros; e ao Sul, com Maria do Socorro Bastos Correa, medindo 30,40 metros, com área total de 171,76m²"***, em favor de DELMIRA CRUZ ALMEIDA, CPF nº 046.347.302-78, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0670/2017-CHDU.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Fica revogada a Lei ou outra norma que concedeu outorga por documento enfitêutico através de título de aforamento constante no livro nº 33, fls. 153, concedido em 07 de outubro de 1992, a JOSÉ HUGO VIANA DE SOUSA.

**Art. 3º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

**Art. 4º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de junho de 2021.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).